



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Londrina

Portaria nº 095, de 03 de junho de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS LONDRINA DA UTFPR, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0780, de 27 de março de 2013;

considerando a portaria nº 1.058, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR;

considerando o § 1º do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE

designar **CASSIANO ANDRADE SILVA**, matrícula SIAPE nº 15805670, portador do RG nº 69323820, CPF 027.553.119-83, para atuar como **Preposto** na Audiência Trabalhista de que tratam os autos da Reclamação Trabalhista **12996-2013-664-09-00-8**, junto à 5ª Vara do Trabalho de Londrina, no caso UTFPR/Judite Alves dos Santos.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral


PROF. MARCOS MASSAKI IMAMURA
Diretor-Geral do Câmpus Londrina
UTFPR

86.036-370 ZN 0011

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AVENIDA DO CAFÉ 600 2º ANDAR - CONJUNTO CAFÉ
 CEP: 86.038-000 Fone: 43-33153850 e-Mail: vdt05lda@trt9.jus.br

PROCESSO
 AUTORA

Documento Nº: 1.055.085/2014

DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 AVENIDA DOS PIONEIROS, 3131 - JARDIM MORUMBI
 86.036-370 - LONDRINA - PR

Referência: 12996-2013-664-09-00-8 (RTOOrd - Ajuizada em 20/12/2013)
 0001699-46.2013.5.09.0664

Autor: Judite Alves dos Santos - CPF 069.029.629-01

Réu: Elementar Produtos e Serviços de Limpeza - Eireli - Me - CNPJ
 02.518.968/0001-30 e outro

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Ao abrigo do art. 172, § 2º, do CPC.

Fica V. Sª. ciente de que foi proferido DESPACHO nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte:
 Vistos, etc.

1. Da análise conjunta dos documentos de fls. 37 e 47, verifico que a primeira reclamada (Elementar Produtos e Serviços de Limpeza - Eireli - Me) ainda não foi notificada.

Assim, redesigno a audiência (do dia 02.06.2014, às 14h08min) para o dia 04.08.2014, às 13h50min.

Intimem-se a autora e a segunda reclamada (Universidade Tecnológica Federal do Paraná). Expeça-se Carta Precatória para notificação da primeira reclamada, a ser cumprida pelo Juízo de uma das Varas do Trabalho de Cornélio Proença.

2. No tocante à tutela antecipada, os documentos de fls. 35 e 41 revelam que a primeira reclamada foi regularmente intimada em 27.03.2014, tendo o seu representante comparecido na Secretaria desta Vara do Trabalho no dia 01.04.2014 para cumprimento das determinações judiciais (consoante certificado à fl. 42).

Todavia, conforme apontamento de fl. 46, os anexos VI e VII do TRCT não trazem a assinatura da empregadora no campo correto (de número 150 - "Assinatura do Empregador ou Preposto"), eis que, equivocadamente, as rubricas foram lançadas no local de "Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador" (campo sob número 152).

Prosseguindo, destaco que o Dr. Rubson L. R. Lisboa (OAB/PR 60.817) não se encontra regularmente constituído nos autos, de sorte que não prevalece a intimação de fl. 49.

Destarte, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à retificação dos anexos VI e VII do TRCT, bem como efetuar a anotação de baixa contratual na CTPS da obreira (referidos documentos encontram-se acondicionados na Secretaria deste Juízo). Cumpra-se por meio de Carta Precatória, cuja expedição já foi determinada acima.

Londrina, 30 de maio de 2014.

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

06641

DOCUMENTO

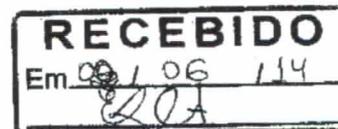
0018898377

Certifico que procedi a entrega
 ao Oficial de Justiça
 Em 30/05/2014

SIPR460 - Emitido por: ELIANEPINHEIRO

FASE: 1

TRT/PR na Internet: www.trt9.jus.br



Documento assinado com certificado digital por Eliane Cristlina Faria Pinheiro em 30/05/2014

Confira a autenticidade no sítio www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 7K2C-J317-4914-2654
 Número único CNJ: 0001699-46.2013.5.09.0664